



CONTRATO Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO Nº 1005/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, cep: 01.205-905, endereço eletrônico: jam@perspectivaseguros.com.br, contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, edital.licitacoes@portoseguro.com.br, telefone: (27)3025-6650 / (11)3366-3258 / (27)99900-7683 representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora do CPF nº 205.408.568-51 e RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, portadora do CPF nº 226.772.278-00 e RG nº 29.916.899-2 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NÃO OBRIGATÓRIOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 029/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$48.410,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).
2.2. O pagamento será autorizado somente após a apresentação das apólices devidamente assinadas pelos representantes legais do contratante e do contratado. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) em 01 (uma) única parcela.



2.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Os pagamentos serão efetuados através de carnê ou depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.7. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.8. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846 e Silvani Aparecida da Silva Teixeira, matrícula nº 303568, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 12001.2678200022.115.33903900000 – Ficha 333; 110001.1030100122.066.33903900000 – Ficha 025; 090001.0812200132.045.33903900000 – Ficha 163; 130001.2012200072.027.33903900000 – Ficha 352; 050001.0412200022.015.33903900000 – Ficha 045; 070001.1512200082.035.33903900000 – Ficha 096; 120001.2678200022.124.33903900000 – Ficha 339; 150001.1812200092.130.33903900000 – Ficha 403; 080001.1854200092.040.33903900000 – Ficha 127; 150001.1845200092.040.33903900000 – Ficha 411; 090001.0824300132.046.33903900000 – Ficha 175; 140001.1312200142.129.33903900000 – Ficha 382; 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007; 100001.1236500102.096.33903900000 – Ficha 286; 160001.1236500102.096.33903900000 – Ficha 481; 100001.1236100102.094.33903900000 – Ficha 273; 160001.1236100102.094.33903900000 – Ficha 463, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:



M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;



8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 21 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza / ou procurador legalmente habilitado

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Andreza Cristina de Oliveira Valdes / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros não obrigatórios para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e do Fundo Municipal de Saúde desta cidade, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O objetivo desta contratação é proporcionar a segurança e bem estar das pessoas que utilizam os veículos das referidas secretarias, garantindo ressarcimento aos que, de alguma forma, forem prejudicados por eventual acidente de trânsito, e garantir o pleno funcionamento dos veículos, proporcionando a reposição de peças, ou o mesmo de novos veículos, quando da ocorrência de acidentes de trânsito, ou outro motivo que ocasione defeito ou a perda do veículo, de modo a não ferir a continuidade da prestação dos serviços por parte da administração pública.

2.2. Considerando que esta municipalidade utiliza seus veículos não só na região municipal, mas também no âmbito Estadual e Nacional.

2.3. Considerando ainda, que a segurança dos passageiros bem como quaisquer outros possíveis envolvidos em acidentes vem em primeiro lugar.

3. MODALIDADE

3.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

3.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

4. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os itens/lotes contendo a relação dos veículos separados por secretaria, assim como suas descrições e quantidades estão descritos no Anexo 2.

4.2. Todos os itens objeto do contrato, devem conter ainda cobertura de DMH – Despesas Médico Hospitalar, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.

4.3. A contratação objeto do presente termo de referência consiste basicamente em, do menor preço por item, a descrição detalhada de cada serviço individualmente segue constante no Anexo 2.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para contratações de empresa para a prestação de serviços de Seguros não obrigatórios observará as normas e procedimentos administrativos:



- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008.

5.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Da Assistência: estabelece-se pormenorizadamente, os termos e condições da cobertura, nos seguintes moldes:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;

6.1.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;

6.1.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivos à Secretaria Municipal de Interior e Transporte do Poder Executivo Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. A CONTRADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- d) As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo específico no item seguinte deste Termo.

6.3. A contratada deverá arcar, sozinha, com as despesas para as vistorias necessárias para a efetivação deste serviço, tais como deslocamento de profissional adequado.

6.4. O prazo para efetivação dos seguros contratados não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão e entrega da Autorização de Fornecimento.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente, obrigando a Licitante a refazê-lo,



observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

6.6. Será contratado o total dos serviços apresentados, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo este ser renovado sob as mesmas condições.

6.7. Não será permitido a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta contratação.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data de conclusão do pretense certame licitatório, para convocar o licitante vencedor para assinar o Contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

7.2. O contrato terá vigência de um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo este ser prorrogado.

7.3. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato.

7.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8.1.1. O controle de forma digital citado no item 8.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

8.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

8.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

8.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

8.4. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do contratante

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

10.1.3. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

10.2.1. Fornecer os serviços contratados na forma prevista do Contrato;

10.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

10.2.3. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

10.2.5. Garantir a prestação de serviço durante todo o período de vigência do contrato;

10.2.6. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

11. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá ser emitida nota fiscal e apólice referente à contratação.

11.2. Dos prazos de Execução:

EVENTO	PRAZOS MÁXIMOS EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento
Alteração da apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.



12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO

12.1.1. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 12.1.1.1;

12.1.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.1.2. O pagamento será efetuado através de carnê ou depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

12.1.2.1. O pagamento será autorizado somente após a apresentação das apólices devidamente assinadas pelos representantes legais do contratante e do contratado. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) em 01 (uma) única parcela.

12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;



14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

14.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

15.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo n°:	xxxx/xxxx
Licitação n°:	Pregão Presencial n° [n]/xxxx
Contrato n°:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

N° da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula n°: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula n°: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula n°: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula n°: [n]

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA
RECEBIDO EM
//_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000158/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003427

Origem	Pregão Presencial Nº 000029/2023		Processo	001005/2023			
Contrato	Contrato Nº 000158/2023						
Empresa	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ	CNPJ: 61.198.164/0001-60						
Endereço	AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELISEOS - SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP - CEP: 01205001						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
027	004	<p>SEGURO DE VEICULO - AMBULANCIA MODELO GM S10 - PLACA RPG 5A05 serviço de administração em seguro automotivo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo veículo: chevrolet/s10 chassi 9bg143dk0pc401390 ano/modelo: 2022/2023 secretaria municipal de saúde</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fiipe, publica pelo valor do jornal econômico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho;</p> <p>- o seguro deverá cobrir, somente no caso de perca total do veículo, os equipamentos abaixo relacionados:</p> <p>01 - banco lateral, escamoteava, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada) 01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca retrátil ou bi articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 7.281,53</p>	SEGURO	SV	1,00	3.900,0000	3.900,00
042	005	SEGURO DE VEICULO - AMBULANCIA MODELO GM S10	SEGURO	UN	1,00	3.600,0000	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>MARIMAR - PLACA RBA 3J43</p> <p>contratação de empresa especializada em administração de seguro de veículo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo veículo: gm/s10 marimar chassi 9bg144dk0lc434675 ano/modelo: 2020/2020 secretaria municipal de saúde</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fipe, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistencia 24 horas com socorro mecanico e guincho;</p> <p>- o seguro deverá cobrir, somente no caso de perca total do veículo, os equipamentos abaixo relacionados.</p> <p>01 - banco lateral, escamoteável, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada) 01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca retrátil ou bi-articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 7.989,20</p>					
043	006	<p>SEGURO DE VEICULO - AMBULANCIA RENAULT MODELO L2H2 2018/2018 - CARRO PLACA OVL 3D49</p> <p>contratação de empresa especializada em administração de seguro de veículo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo veículo: renault modelo l2h2 chassi 93ymafexcjj203714 ano/modelo: 2017/2018 secretaria municipal de saúde</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fipe, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00</p>	SEGURO	SV	1,00	4.000,0000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>- cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistencia 24 horas com socorro mecanico e guincho;</p> <p>- o seguro deverá cobrir, somente no caso de perca total do veículo, os equipamentos abaixo relacionados.</p> <p>01 - banco lateral, escamoteável, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada) 01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca tipo articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 10.847,40</p>					
044	007	<p>SEGURO DE VEICULO - AMBULANCIA RENAULT MODELO L2H2 2018/2018 - CARRO PLACA OVL 3D53</p> <p>contratação de empresa especializada em administração de seguro de veiculo com vigencia de 12 (doze) meses conforme veiculo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo veículo: renault modelo l2h2 chassi 93ymafexcjj203469 ano/modelo: 2017/2018 secretaria municipal de saúde</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veiculo, tabela fiipe, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistencia 24 horas com socorro mecanico e guincho;</p> <p>- o seguro deverá cobrir, somente no caso de perca total do veículo, os equipamentos abaixo relacionados.</p> <p>01 - banco lateral, escamoteável, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada)</p>	SEGURO	SV	1,00	4.000,0000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca tipo articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 10.847,40					
045	042	SEGURO DE VEICULO – PLACA OYK-7H79 contratação de empresa especializada em administração de seguro de veiculo com vigencia de 12 (doze) meses conforme veiculo e condições abaixo: descrição do veículo veículo: i/m.benz 415 cdi univia a chassi: 01149662341 combustível: s10 ano/modelo: 2017/2018 secretaria municipal de saúde condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veiculo, tabela fipec, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistencia 24 horas com socorro mecanico e guincho; 01 - banco lateral, escamoteável, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada) 01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca tipo articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 10.947,40	SEGURO	SV	1,00	4.200,0000	4.200,00
046	045	SEGURO DE VEÍCULO - AMBULANCIA RENAULT MODELO L2H2 2018/2018 PLACA QRE 5B79	SEGURO	SV	1,00	3.800,0000	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>contratação de empresa especializada em administração de seguro de veículo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo veículo: renault modelo lh2 ano/modelo: 2017/2018 chassi:93ymafexakj527908 secretaria municipal de saúde</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fipec, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por passageiro/pessoa - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas com socorro mecanico e guincho;</p> <p>01 - banco lateral, escamoteável, tipo baú, em madeira de compensado naval - r\$ 221,99 02 - armário para acondicionamento de equipamentos em madeira de compensado naval - r\$ 1.100,00(cada) 01 - alargador - r\$ 91,00 01 - tesoura de corte - r\$ 1.200,00 01 - maca tipo articulável em alumínio e com rodas - r\$ 3.950,00 02 - extintor de incêndio pó abc de 6 kg - r\$ 86,00 cada 03 - cone de segurança de trânsito em plástico - r\$ 86,00 cada 01 - lanterna portátil - r\$ 111,00 01 - cadeira de resgate - r\$ 1.290,00 03 - cinto de segurança e tirantes - r\$ 40,00 cada 01 - rádio móvel - r\$ 400,00 01 - rádio portátil - r\$ 154,00 01 - transceptores de rádio móvel - r\$ 3.373,00 01 - gps - r\$ 447,00 01 - sirene - r\$ 190,00 01 - controle de sirene - r\$ 90,00 - com franquia de no máximo r\$ 10.847,40</p>					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							23.500,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							23.500,000
Secretaria		00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Local		00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
008	034	<p>SEGURO DE VEICULO - RENAULT/MASTER 0KM serviço de administração em seguro automotivo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo:</p> <p>descrição do veículo marca/modelo: renault/master/lh2h chassi: 93yf62005rj559880 combustível: diesel placa: 0km ano/modelo: secretaria municipal de assistência</p> <p>condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo,</p>	SEGURO	SV	1,00	3.800,0000	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		tabela fiipe, publica pelo jornal econômico, - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 100 000 00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 100 000 00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 30 000 00 por passageiro - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas - com franquia de no máximo r\$ 13.187,07					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							3.800,000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							3.800,000
Secretaria	00027 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Local	00570 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P. E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
016	013	SEGURO DE VEICULO - CAMINHAO TANQUE - PLACA RQP 8A96 serviço de administração em seguro automotivo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo: descrição do veículo marca/modelo: vw/14.190 crm 4x2 tanque/cabine estendida chassi: 9536e7230nr045708 combustível: diesel placa: rqp 8a96 ano/modelo: 2022/2023 secretaria municipal de meio ambiente condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fiipe, publica pelo valor do jornal econômico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 100.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 100.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 30.000,00 por passageiro - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas - com franquia de no máximo r\$ 15.635,20	SEGURO	SV	1,00	5.780,0000	5.780,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:							5.780,000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA P E TURISMO:							5.780,000
Secretaria	00031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR						
Local	00620 - INTERIOR						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
014	010	SEGURO DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA RBI 4H08 serviço de administração em seguro automotivo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo: descrição do veículo marca/modelo: vw/14.190 crm 4x2 basculante/cabine estendida chassi: 9536e7235pr014117 combustível: diesel placa: rbi 4h08 ano/modelo: 2022/2023 secretaria municipal de interior condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fiipe, publica pelo valor do jornal econômico;	SEGURO	SV	1,00	5.480,0000	5.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- cobertura de rcf danos materiais: r\$ 100.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 100.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 30.000,00 por passageiro - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas - com franquia de no máximo r\$ 15.635,20						
INTERIOR:								5.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR:								5.480,00
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE							
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE							
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
032	001	SEGURO DE VEICULO PLACA OCV 3938 contratação de empresa especializada em administração de seguro de veículo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo: descrição do veículo marca/modelo: vw/15.190 eod e. s. ore chassi: 9532882w8br134170 combustível: diesel comum placa: ocv 3938 ano/modelo: 2011/2011 secretaria municipal de educação condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fipe, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 100.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 100.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 30.000,00 por passageiro - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas - com franquia de no máximo r\$ 13.463,60	SEGURO	SV	1,00	5.900,0000	5.900,00	
034	016	SEGURO DE VEICULO - MQC 4130 contratação de empresa especializada em administração de seguro de veículo com vigência de 12 (doze) meses conforme veículo e condições abaixo: descrição do veículo marca/modelo: m. benz masca granmidi (ônibus) chassi: 9bm3840677b515851 combustível: diesel comum placa: mqc 4130 ano/modelo: 2006/2007 secretaria municipal de educação condições: - cobertura de 100% do valor de mercado do veículo, tabela fipe, publica pelo valor do jornal economico; - cobertura de rcf danos materiais: r\$ 100.000,00 - cobertura de rcf danos corporais: r\$ 100.000,00 - cobertura de app - morte/invalidez por passageiro: r\$ 30.000,00 - cobertura de dmh - despesa médico hospitalar: r\$30.000,00 por passageiro; - com assistência 24 horas - com franquia de no máximo r\$ 12.565,33	SEGURO	SV	1,00	3.950,0000	3.950,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:								9.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</i>	9.850,000
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:	48.410,000